



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 040 DE 20 DE junho DE 1.994.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

PROTOCOLO	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
N.º 284	Livro 07, Folha 42, Data 20/06/94
Horas 11:30	
Funcionário	

Para a apreciação dos senhores, estamos encaminhando o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo obter autorização desse Poder Legislativo para doação à Delegacia Municipal de Polícia desta cidade da quantia de 1.000 (Hum mil) litros de gasolina.

A medida vem atender a deficiência de recursos daquela repartição pública que, embora da esfera do Governo Estadual, está passando por sérias dificuldades financeiras.

Traçando-se, como se sabe de um órgão de segurança da população, deixá-la ociosa por falta de apoio governamental significa entregar o povo à mercê dos bandidos. Entendemos pois, ser também de nossa responsabilidade à segurança da comunidade que dirigimos, através da municipalidade.

Daí o interesse público da medida, levar até os órgãos competentes nossa colaboração, mesmo não sendo este do município, mas com ele relacionado e atrelado aos destinos do nosso povo.

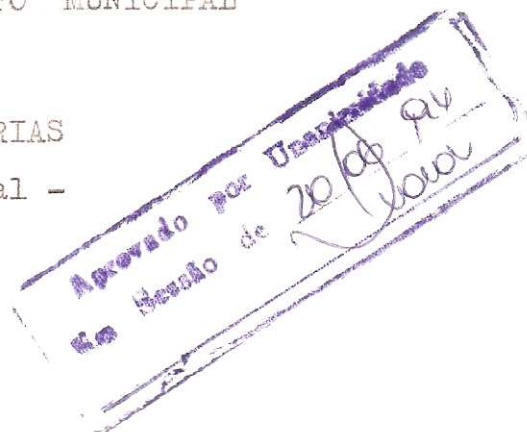
Sem mais,

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

WILMAR PERES DE FARIAS

- Prefeito Municipal -





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 040 DE 20 DE junho DE 1.994.

"Dispõe sobre aquisição de bens, para o fim que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir e após, doar à Delegacia Municipal de Polícia de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, 1.000 (Hum mil) litros de gasolina, para o uso de seus veículos oficiais, no desempenho de suas funções administrativas.

Art. 2º - O combustível doado poderá ser entregue à donatário de uma só vez, ou colocado à sua disposição no posto de gasolina fornecedor do produto, mediante termo de recebimento.

Art. 3º - A donatária, através do chefe da repartição, deverá prestar contas à Municipalidade do combustível recebido e utilizado, no prazo de 10 (dez) dias contados do término do consumo do material doado por esta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

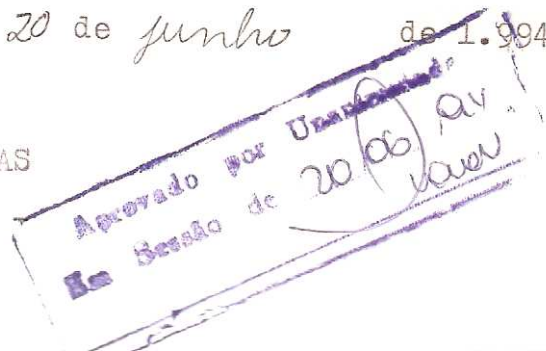
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 20 de junho de 1.994.

WILMAR PERES DE FARIAS

- Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprovado por *Unanimidade*  
na Sessão de *20/06/94*  
*caou*

P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe não constatou nenhuma irregularidade pois o mesmo é LEGAL E CONSTITUCIONAL, dando o seu parecer FAVORÁVEL ao mesmo.

Sala da Comissão da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 20 de junho de 1.994.

*Valdon Varjão*  
Ver. VALDON VARJÃO

Vereador - Presidente da  
Comissão de Constituição

*Alacir Veira Cândido*  
Ver. ALACIR VEIRA CÂNDIDO

Vereador - Relator da Comissão de  
Constituição

*Clodoaldo Alves da Silva*  
Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA

Vereador - Membro da Comissão de  
Constituição



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Aprovado por Transmissão  
em sessão de 20 de 08 de 94  
waw

**PARECER**

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe oferece **PARECER FAVORÁVEL.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 06 de junho de 1.994.

  
Ver. ALDEMAR ARAÚJO GUERRA

Presidente

Ver. PAULO REIS DE FREITAS

Relator

  
Ver. ANTONIO DE FARIAS

Membro

# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## VOTAÇÃO

MATÉRIA:

*Projeto de lei no 020/84*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cándido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
AIRTON ALMEIDA NOBREIRA			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA LUÍZA PEREIRA AGNELLI			
ANTONIO DE FARIAS			
CELSO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
JOANA D'ARC ROCHA			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
VAIDON VARRÃO			
Paulo Reis de Freitas			
ZÓZIMO WELTINGTON FERREIRA			

OBS.:

*Presente*

Aprovado por Unanimidade

em Sessão de

*20 de 04*

*2008*